

Boletim Nugepnac nº 103 Ano 2025

Goiânia, 01 de setembro de 2025.

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a segunda quinzena do mês de agosto de 2025 e remanescentes.

Sinopse

STJ

1. Definir se a cobrança de ICMS-DIFAL em operações interestaduais - Lei Kandir;
2. Prazos de decadência distintos e autônomos para revisar ato de concessão de benefício;
3. Prerrogativa do fisco de arbitrar a base de cálculo do ITCMD legislação ou o CTN;
4. Definir se o (PIS) e a (COFINS) incidem sobre o ICMS-DIFAL;
5. Definir se o IPI não recuperável sobre a C/V integra a BC do PIS/PASEP;
6. Definir se a associação para o tráfico equipara-se ou não a organização criminosa;
7. Obrigação da operadora de plano de saúde custear ou reembolsar despesas;
8. A leitura pode resultar na remição de pena;
9. A vedação de nova admissão de professor substituto temporário - Lei 8.745/1993;
10. Prazo prescricional de cobrança de complementação de recursos relativos ao (VMAA);
11. O contrato de aprendizagem integra a base de cálculo da contribuição previdenciária;
12. Não é admissível o REsp em que discute a transferência em normativos da ANEEL;
13. Adicional noturno não será devido a Agente Federal de Execução Penal no afastamento;
14. Prescrição decenal restituição de valores na comissão de corretagem;
15. Busca e apreensão de bens fiduciariamente, 5 dias para pagar a integralidade da dívida;
16. TUST/TUSD - Energia elétrica – BC/ICMS;
17. Tema 928/STJ, a citação válida tem o condão de interromper a prescrição;

STF

18. Responsabilidade do transportador aéreo pelo dano;
19. É constitucional o exercício de ações de segurança urbana pelas Guardas Municipais;
20. É constitucional considerar o tipo de atividade para taxa de fiscalização;
21. É formalmente constitucional o § 14 do art. 85 do Código de Processo Civil;
22. Modulação de efeitos no RE 574.706/PR, não se viabiliza o pedido de repetição;
23. É inconstitucional o ISS a que se refere o subitem 14.05 da Lista anexa à LC nº 116/03;

NOTÍCIAS:

24. SUSPENSÃO NACIONAL – TEMA 1404/STF – MP e Procedimentos Investigatórios;
25. ERRATA - Nova Súmula número 104 da TUJ/TJGO;

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. Afetação - TEMA 1369/STJ - REsp. 2.133.933/DF e REsp. 2.025.997/DF.

Questão submetida a julgamento: “Definir se a cobrança de ICMS-DIFAL em operações interestaduais destinadas a consumidor final contribuinte do imposto estava suficientemente disciplinada na Lei Complementar n. 87/1996 (Lei Kandir), antes da entrada em vigor da Lei Complementar n. 190/2022.”

Limites da suspensão: “Há determinação de, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015, suspender o processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.”

Data da Afetação: 18/08/2025

2. Afetação - TEMA 1370/STJ - REsp. 2.205.049/RS e REsp. 2.178.138/SC.

Questão submetida a julgamento: “Interpretação do art.103, caput, I e II, da Lei n. 8.213/1991 à luz das redações introduzidas pela Lei n. 10.839/2004 e a Lei n. 13.846/2019, de modo a aferir a existência, ou não, de prazos de decadência distintos e autônomos para revisar (i) o ato de concessão e (ii) o ato de deferimento ou indeferimento de pedido administrativo de revisão de benefícios previdenciários.”

Limites da suspensão: “Há determinação de suspensão dos recursos especiais ou agravos em recursos especiais em segunda instância e no STJ e dos feitos em tramitação, em grau de recurso, no âmbito dos Juizados Especiais Federais, fundados em idêntica questão de direito (art.256-L do RISTJ).”

Data da Afetação: 19/08/2025

3. Afetação - TEMA 1371/STJ - REsp. 2.175.094/SP e REsp. 2.213.551/SP.

Questão submetida a julgamento: “Definir se a prerrogativa do fisco de arbitrar a base de cálculo do ITCMD decorre diretamente do CTN ou está sujeita às normas específicas da Unidade da Federação.”

Limites da suspensão: “Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.”

Data da Afetação: 19/08/2025

4. Afetação - TEMA 1372/STJ - REsp. 2.174.178/SC, REsp. 2.181.166/SP e REsp. 2.191.532/ES.

Questão submetida a julgamento: “Definir se a contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidem sobre o ICMS-DIFAL (Diferencial de Alíquotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços).”

Limites da suspensão: "Há determinação de suspensão dos recursos especiais ou agravos em recursos especiais em segunda instância e/ou no STJ fundados em idêntica questão de direito (art.256-L do RISTJ)."

Data da Afetação: 19/08/2025

5. SUSPENSÃO NACIONAL - Afetação - TEMA 1373/STJ - REsp. 2.198.235/CE e REsp. 2.191.364/RS.

Questão submetida a julgamento: "Definir se o IPI não recuperável incidente sobre a operação de compra de mercadoria para revenda íntegra a base de cálculo dos créditos da contribuição ao PIS/Pasep e da Cofins."

Limites da suspensão: "Há determinação de, nos termos do art. 1.037, II, do CPC, suspender o processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versam sobre a questão e tramitam no território nacional."

Data da Afetação: 19/08/2025

6. Afetação - TEMA 1374/STJ - REsp. 2.204.349/MG.

Questão submetida a julgamento: "Definir se o delito de associação para o tráfico de drogas (art. 35 da Lei n. 11.343/2006) equipara-se ou não ao crime de organização criminosa (art. 2º da Lei n. 12.850/2013), de modo a impedir a progressão especial de regime prevista no art. 112, § 3º, V, da Lei n. 7.210/1984 destinada a apenada gestante, mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência."

Limites da suspensão: "Não há determinação de suspensão do trâmite dos processos pendentes."

Data da Afetação: 26/08/2025

7. Afetação - TEMA 1375/STJ - REsp. 2.167.029/RJ e REsp. 2.196.667/SP.

Questão submetida a julgamento: "I-) a obrigação de a operadora de plano de saúde custear ou reembolsar despesas médico-hospitalares efetuadas pelo beneficiário fora da rede credenciada e sua respectiva extensão, nas hipóteses de insuficiência da rede credenciada ou de urgência ou emergência; II-) (in)admissibilidade dos recursos especiais interpostos para a rediscussão das conclusões dos acórdãos recorridos quanto aos pressupostos fáticos

que permitem o custeio ou reembolso parcial ou integral, pelo plano de saúde, das despesas médico-hospitalares efetuadas pelo beneficiário fora da rede credenciada.”

Limites da suspensão: “Há determinação de sobrestamento de recursos especiais e agravos nos próprios autos, nos termos do art. 1.037, II, do CPC.”

Data da Afetação: 28/08/2025

8. Acórdão Publicado – TEMA 1278/STJ – REsp. 2.121.878/SP.

Tese fixada: “Em decorrência dos objetivos da execução penal, a leitura pode resultar na remição de pena, com fundamento no art. 126 da Lei de Execução Penal, desde que observados os requisitos previstos para sua validação, não podendo ser acolhido o atestado realizado por profissional contratado pelo apenado.”

Data da publicação: 19/08/2025.

9. Acórdão Publicado – TEMA 1308/STJ – REsp. 2.136.644/AL e REsp. 2.141.105/RN.

Tese fixada: “A vedação de nova admissão de professor substituto temporário anteriormente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, contida no art. 9º, III, da Lei 8.745/1993, não se aplica aos contratos realizados por instituições públicas distintas.”

Data da publicação: 19/08/2025.

10. Acórdão Publicado – TEMA 1326/STJ – REsp. 2.154.735/AM e REsp. 2.154.746/PI.

Tese fixada: “O prazo prescricional da pretensão de cobrança de complementação de cursos relativos ao Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA), repassado ao FUNDEB/FUNDEF, deve ser apurado mês a mês, e não anualmente, por cuidar de hipótese de relação de trato sucessivo, que se renova mensalmente, não havendo falar de prescrição do próprio fundo de direito, mas apenas das parcelas relativas ao quinquênio que precedeu a propositura da ação.”

Data da publicação: 19/08/2025.

11. Acórdão Publicado – TEMA 1342/STJ – REsp. 2.191.479/SP e REsp. 2.191.694/SP.

Tese fixada: “A remuneração decorrente do contrato de aprendizagem (art. 428 da CLT) integra a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, da Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GIIL-RAT) e das contribuições a terceiros.”

Data da publicação: 19/08/2025.

12. Acórdão Publicado – TEMA 1346/STJ – REsp. 2.174.051/SP e REsp. 2.174.052/SP.

Tese fixada: “Não é admissível o recurso especial que discute a transferência, com base em normativos da ANEEL (art. 218 da Resolução Normativa ANEEL n. 414/2010, alterado pela Resolução ANEEL n. 479/2012 e sucedido pela Resolução Normativa ANEEL n. 959/2021), da responsabilidade pela manutenção do sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS, pelas distribuidoras de energia elétrica aos municípios e ao Distrito Federal.”

Data da publicação: 19/08/2025.

13. Acórdão Publicado – TEMA 1272/STJ – REsp. 1.956.088/RN, REsp. 1.972.255/RN, REsp. 1.972.258/RN, REsp. 1.972.326/RN, REsp. 2.041.316/RN, REsp. 2.033.428/RN, REsp. 2.033.429/RN, REsp. 2.033.430/RN, REsp. 2.033.604/PE, REsp. 2.108.872/RN, REsp. 2.108.877/RN, REsp. 2.108.878/RN, REsp. 2.108.882/RN e REsp. 2.108.897/RN.

Tese fixada: “O adicional noturno não será devido ao servidor da então carreira de Agente Federal de Execução Penal nos períodos de afastamento, ainda que considerados como de efetivo exercício.”

Data da publicação: 21/08/2025.

14. Acórdão Publicado – TEMA 1099/STJ – REsp. 1.897.867/CE

Tese fixada: “Prescrição decenal (art. 205, CC/2002) da pretensão de restituição dos valores pagos a título de comissão de corretagem, quando o pedido de repetição dirigido contra a incorporadora/construtora tiver por fundamento a resolução do contrato em virtude de atraso na entrega do imóvel, contando-se o prazo desde a data em que o adquirente tiver ciência da recusa da restituição integral das parcelas pagas.”

Data da publicação: 21/08/2025.

15. Acórdão Publicado – TEMA 1279/STJ – REsp. 2.126.264/MS.

Tese fixada: “Nas ações de busca e apreensão de bens alienados fiduciariamente, o prazo de 5 dias para pagamento da integralidade da dívida, previsto no art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei n. 911/69, começa a fluir a partir da data da execução da medida liminar.”

Data da publicação: 21/08/2025.

16. Trânsito em Julgado – TEMA 986/STJ – REsp. 1.692.023/MT, REsp. 1.699.851/TO, REsp. 1.734.902/SP e REsp. 1.734.946/SP.

Tese fixada: “A Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e/ou a Tarifa de Uso de Distribuição (TUSD), quando lançada na fatura de energia elétrica, como encargo a ser suportado diretamente pelo consumidor final (seja ele livre ou cativo), integra, para os fins do art. 13, § 1º, II, 'a', da LC 87/1996, a base de cálculo do ICMS.”

Data do trânsito: 21/08/2025

17. Trânsito em Julgado – TEMA 1131/STJ – REsp. 1.962.118/RS e REsp. 1.976.624/RS.

Tese fixada: “Nas ações *relacionadas* ao Tema Repetitivo 928/STJ, a citação válida do Estado do Paraná e da Faculdade Vizivali tem o condão de interromper a prescrição também em relação à União, com efeitos retroativos à data da propositura da ação. Esse entendimento aplica-se inclusive aos casos em que a citação da União tenha ocorrido após o decurso de cinco anos desde o ajuizamento da demanda, quando essa demora for imputável ex-

clusivamente ao Poder Judiciário, em razão do reconhecimento, no curso do processo, da necessidade de formação de litisconsórcio passivo necessário.”

Data do trânsito: 27/08/2025

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

18. Reconhecida a existência de Repercussão Geral – TEMA 1417/STF – ARE 1.560.244/RJ.

Questão submetida a julgamento: “Saber se, à luz do art. 178 da Constituição, a responsabilidade do transportador aéreo pelo dano decorrente de cancelamento, alteração ou atraso do transporte contratado deve ser regida pelo Código Brasileiro de Aeronáutica ou pelo Código de Defesa do Consumidor, considerando o princípio da livre iniciativa e as garantias de segurança jurídica, de proteção ao consumidor e de reparação por dano material, moral ou à imagem.”

Data da publicação: 29/08/2025

19. Acórdão Publicado – TEMA 656 – RE 608.588/SP.

Tese fixada: “É constitucional, no âmbito dos municípios, o exercício de ações de segurança urbana pelas Guardas Municipais, inclusive policiamento ostensivo e comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária, sendo submetidas ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso VII, da CF. Conforme o art. 144, § 8º, da Constituição Federal, as leis municipais devem observar as normas gerais fixadas pelo Congresso Nacional.”

Data da publicação: 22/08/2025

20. Acórdão Publicado – TEMA 1035 – ARE 990.094/SP.

Tese fixada: “É constitucional considerar o tipo de atividade exercida pelo contribuinte como um dos critérios para fixação do valor de taxa de fiscalização do estabelecimento”.

Data da publicação: 26/08/2025

21. Trânsito em Julgado – TEMA 1220/STF – RE 1.326.559/SC.

Tese fixada: “É formalmente constitucional o § 14 do art. 85 do Código de Processo Civil no que diz respeito à preferência dos honorários advocatícios, inclusive contratuais, em relação ao crédito tributário, considerando-se o teor do art. 186 do CTN.”

Data do trânsito: 19/08/2025

22. Trânsito em Julgado – TEMA 1279/STF – RE 1.452.421/PE.

Tese fixada: “Em vista da modulação de efeitos no RE 574.706/PR, não se viabiliza o pedido de repetição do indébito ou de compensação do tributo declarado inconstitucional, se o fato gerador do tributo ocorreu antes do marco temporal fixado pelo Supremo Tribunal Federal, ressalvadas as ações judiciais e os procedimentos administrativos protocolados até 15.3.2017.”

Data do trânsito: 22/08/2025

23. Trânsito em Julgado – TEMA 816/STF – RE 882.461/MG.

Tese fixada: “1. É inconstitucional a incidência do ISS a que se refere o subitem 14.05 da Lista anexa à LC nº 116/03 se o objeto é destinado à industrialização ou à comercialização; contar da data de publicação da ata de julgamento do mérito, para: a) impossibilitar a reprodução de indébito do ISS em favor de quem recolheu esse imposto até a véspera dos dados referidos, vedando, nesse caso, a cobrança do IPI e do ICMS em relação aos mesmos fatos geradores; b) impedir que os municípios cobrem o ISS em relação aos fatos gerados ocorridos até a véspera daqueles dados. são ressalvadas (i) as ações judiciais ajuizadas até a véspera da data, inclusive as execuções de indébito e as execuções fiscais em que se discuta a incidência do ISS, e (ii) as hipóteses de bitributação comprovadas relativas aos fatos gerados ocorridos até a denúncia de dados relatados, casos em que a remuneração terá direito à emissão do indébito do ISS e não do IPI/ICMS, respeitado o prazo prescricional, independentemente da propositura de Fica ação judicial até esse marco. No caso de não recolhimento nem do ISS nem do IPI/ICMS, o Tribunal entendeu pela incidência do IPI/ICMS em

relação aos fatos gerados ocorridos até a véspera da publicação da ata de julgamento do mérito.”

Data do trânsito: 30/08/2025

NOTÍCIAS

24. SUSPENSÃO NACIONAL - TEMA 1404 STF – RE 1.537.165/SP - “Provas obtidas pelo Ministério Público por requisição de relatórios de inteligência financeira ou de procedimentos fiscalizatórios da Receita, sem autorização judicial e/ou sem a prévia instauração de procedimento de investigação formal.”

Limites da suspensão: “... determinar a suspensão, em âmbito nacional, de todos os processos pendentes que tratem da matéria discutida no Tema 1.404 da Repercussão Geral, conforme o art. 1.035, § 5º, do CPC”. Acrescentei que “Fica igualmente determinada a suspensão dos efeitos futuros das decisões já proferidas que contrariem o entendimento firmado no Tema nº 990 da Repercussão Geral, bem como a suspensão da contagem do prazo de prescrição da pretensão punitiva nos processos sobrestados”.

Data da determinação da suspensão: 25/08/2025

25. Súmula da Turma de Uniformização de Jurisprudência do TJGO

ERRATA - Súmula 104/TUJ (Turma de Uniformização de Jurisprudência) - “O abono de permanência ao servidor público que preencheu os requisitos para aposentadoria depois da vigência da EC 103/2019 à Constituição Federal e da EC 65/2019 à Constituição do Estado de Goiás, somente é devido quando houver edição de lei estadual específica que o ampare”. (PUIL 5682732-73.2022.8.09.0011 - DJE nº 4266 - Seção I - publicado em 29/08/2025)

BOLETIM NUGEPNAC 103

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**TJGO 100%
TRANSPARENTE**
RANKING CNJ
DE TRANSPARÊNCIA



Instagram

Clique no QR-Code ao lado e siga-nos:

@nugepnac_tjgo



Para receber o boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para (62) 3216-2487.

Sugestões e críticas: nugepnac@tjgo.jus.br

REALIZAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador **Wilson Safatle**

Faiad NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.